



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO IV - Nº0696 - PARNAMIRIM, RN, 23 DE OUTUBRO DE 2013

R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1.629, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera os incisos I, II, III e IV do Art. 1º Lei Municipal nº 1.471, de 03 de Dezembro de 2009, com suas alterações posteriores, efetuadas pela Lei nº 1.549, de 21 de Setembro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I, II, III e IV do art. 1º da Lei Municipal nº 1.471, de 03 de dezembro de 2009, com as alterações impostas pela Lei nº 1.549, de 21 de Setembro de 2011, passam a ter a seguinte redação:

“I – Para o cargo de Médico em exercício nas Unidades que atendam em regime urgência e emergência, farão jus a gratificação específica, no valor de R\$ 4.467,52 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), para aqueles que têm jornada semanal de vinte horas, e de R\$ 8.935,07 (oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e sete centavos), para aqueles que têm jornada semanal de quarenta horas.

II – Para o cargo de Enfermeiro, Farmacêutico, Bioquímico, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta, em exercício nas Unidades que atendam em regime urgência e emergência, farão jus a gratificação, no valor de R\$ 1.081,08 (hum mil e oitenta e um reais, e oito centavos), para aqueles com carga horária de vinte horas semanais, e R\$ 2.162,16 (dois mil cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), para aqueles com carga horária quarenta horas semanais.

III – Para os servidores ocupantes de Nível Médio, em exercício nas Unidades que atendam em regime de urgência e emergência, farão jus a gratificação específica no valor de R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais), para aqueles com carga horária de quarenta horas semanais;

IV – Para os servidores ocupantes de nível elementar, em exercício nas Unidades que atendam em regime de urgência e emergência, farão jus a gratificação específica no valor de R\$ 214,50 (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos), para aqueles com carga horária de quarenta horas semanais.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com

seus efeitos financeiros a partir de 1º de Setembro de 2013.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 09 de Outubro de 2013.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

SEARH
AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM LICITAÇÃO Nº 001/2013 – TOMADA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de administração tributária para a Secretaria Municipal de Tributação.

A v i s o: A Comissão Permanente de Licitação - SEARH torna público o resultado da Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, para o objeto acima especificado que teve como vencedora a empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA. Prazo recursal na forma da Lei.

Parnamirim, 22 de outubro de 2013.

TATIANA DE AQUINO DANTAS

Presidente da CPL-SEARH

SESAD
EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2009. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / EDMILSON P. DE MIRANDA - OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de serviço de confecção de próteses dentárias, destinadas aos usuários do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas de Parnamirim, por mais 06 (seis) meses, de julho a dezembro de 2013, no valor total estimado de 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). - RECURSOS: CEO/FMS-Fundo Municipal de Saúde - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convite nº 123/2009, Artigo 57, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 28 de junho de 2013.

MÁRCIO CÉZAR DA SILVA PINHEIRO

Secretário Municipal de Saúde

SELIM
EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2013 – CONTRATAN-

TES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / IDÊ CARDOSO ANTUNES - OBJETO: Locação do imóvel (galpão) situado na Rua Estrada Margem da BR 313, nº 77, Cajupiranga, Parnamirim/RN, para coleta de pneus. - VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), mensais. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de outubro de 2013 a setembro de 2014. RECURSOS: PRÓPRIOS (IPTU/ICMS/FPM/IPVA). - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2013 e Art. 24, Iniso X, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 11 de outubro de 2013.

GUTEMBERG XAVIER DE PAIVA
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2013 - DG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a necessidade da Câmara Municipal se adequar às regras estabelecidas pelo TCE/RN, mais precisamente por intermédio da Resolução n.º 013/2013, de 05 de setembro de 2013, que dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e coordena-

ção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que a administração pública deve primar pelo cumprimento dos princípios constitucionais, máxime os insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, que tudo deve ser observado e cumprido de forma a não criar nenhum embaraço ou prejuízo ao erário.

RESOLVE:

Art. 1º - Os Órgãos da Administração, especialmente a Controladoria Geral, deverão observar o disciplinamento e as atribuições estabelecidas pela Resolução n.º 013/2013 do TCE, de modo a permitir a correta padronização das atividades e procedimentos de controle a serem adotados.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 20 de setembro de 2013.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

